

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA REITORIA

Pró-Reitoria de Ensino www.ifrr.edu.br

### EDITAL 24/2023 - PROEN/IFRR

Estabelece as normas de seleção de estudantes para o preenchimento de vagas do Programa Institucional de Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), para o período letivo 2023.2.

## 1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Reitora do IFRR, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital do Programa Institucional de Monitoria do IFRR, para o semestre 2023.2, destinado aos estudantes com alto desempenho, matriculados em cursos técnicos presenciais dos *campi* **Amajari, Avançado Bonfim, Boa Vista Zona Oeste e Novo Paraíso** 

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A monitoria de ensino consiste no envolvimento do estudante que apresenta alto rendimento acadêmico e que está mais avançado em seu programa de estudos, sob a orientação de um docente, no processo de ensino-aprendizagem de outros discentes que estão cursando determinado componente curricular já concluído pelo estudante-monitor.
- 2.2 O Programa Institucional de Monitoria do IFRR, regulamentado pela Resolução CONSUP/IFRR № 735/2023, será desenvolvido na forma de Monitoria Remunerada, com bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 2.3 A monitoria deverá ser realizada exclusivamente no semestre letivo 2023.2.
- 2.4 Cada unidade do IFRR fará a sua chamada pública interna e definirá o método de seleção de seus estudantes-monitores, bem como o cronograma de execução das atividades.
- 2.5 A chamada pública dos *campi* será executada por comissão designada especificamente para este fim e será regida por este Edital e pelo Regulamento do programa.

## 3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 3.1 São objetivos do Programa Institucional de Monitoria do IFRR:
- 3.1.1 Favorecer a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e, por conseguinte, a permanência e o êxito estudantil;
- 3.1.2 Promover atividades de reforço escolar aos estudantes com menor rendimento nos componentes curriculares que apresentarem alto índice de retenção;
- 3.1.3 Promover a integração entre estudantes e professores nas atividades acadêmicas;
- 3.1.4 Propiciar ao estudante-monitor maior aprofundamento do conhecimento no componente curricular para o qual foi selecionado;
- 3.1.5 Despertar no estudante-monitor o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à formação científica, técnica, cidadã e

humanitária.

#### 4. DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

- 4.1 O estudante-monitor desenvolverá suas atividades sempre orientado por um docente, doravante denominado docente-orientador.
- 4.2 A atuação do estudante-monitor dar-se-á no âmbito do componente curricular para o qual foi selecionado.
- 4.3 As atividades desenvolvidas pelos estudantes-monitores compreendem estudo, planejamento e apoio direto aos estudantes, conforme definidas no Plano de Trabalho de Monitoria, as quais deverão ser acompanhadas pelo docente-orientador e pela Coordenação de Curso correspondente.
- 4.4 É vedado ao estudante-monitor realizar atividades de responsabilidade exclusiva do docenteorientador e de demais servidores.
- 4.5 As atividades programadas para o estudante-monitor não poderão ser sobrepostas ao seu horário de aula, no semestre em que esteja matriculado.

## 5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 São requisitos básicos para oestudante participar do Programa Institucional de Monitoria do IFRR:
- 5.1.1 Estar regularmente matriculado em curso técnico presencial do IFRR.
- 5.1.2 Ter obtido aprovação no componente curricular objeto da monitoria com média igual ou superior a 8,0 (oito).
- 5.1.3 Não estar em situação de dependência na vigência da monitoria.
- 5.1.4 Apresentar coeficiente acadêmico igual ou superior a 8,0 (oito) no cômputo geral dos módulos/semestres anteriores, resultante da média aritmética das notas dos componentes curriculares cursados.
- 5.1.5 Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para executar suas atribuições previstas no Plano de Trabalho.
- 5.1.6 Não estar cumprindo sanção disciplinar e não apresentar pendências nos setores do IFRR na vigência do programa.
- 5.1.7 Não estar vinculado a nenhum outro tipo de bolsa ou programa (pesquisa/extensão ou afins) de atividade voluntária ou remunerada promovido pelo IFRR.
- 5.1.8 Não concluir o curso no período de vigência do Programa de Monitoria.
- 5.1.9 Não ter anteriormente abandonado a função de monitor, sem justificativa.
- 5.2 São requisitos básicos para odocente participar do Programa Institucional de Monitoria do IFRR:
- 5.2.1 Ser docente do IFRR.
- 5.2.2 Ser responsável pelo componente curricular objeto da Monitoria.
- 5.2.3 Não se afastar integralmente ou licenciar-se durante o período da Monitoria.
- 5.2.4 Não apresentar pendências nos setores do IFRR na vigência do programa.

# 6. DAS ATRIBUIÇÕES

- 6.1 São atribuições do estudante-monitor:
- 6.1.1 Colaborar no desenvolvimento de atividades teóricas e práticas de caráter pedagógico com os estudantes, no âmbito do componente curricular, conforme especificidades e demandas de cada *campus*, auxiliando no processo de ensino-aprendizagem.
- 6.1.2 Cumprir a carga horária estabelecida no Plano de Trabalho de Monitoria, disponibilizando, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais para apoio direto ao estudante, conforme horários pré-estabelecidos

com o docente-orientador, com a supervisão da Coordenação de Curso correspondente.

- 6.1.3 Propor alterações no Plano de Trabalho de Monitoria, se julgar necessário, junto ao docente orientador.
- 6.1.4 Auxiliar o docente-orientador a respeito das dificuldades mais comuns, porventura encontradas pelo grupo de estudantes.
- 6.1.5 Apresentar ao docente-orientador Relatório Final de Atividades, cumprindo o prazo estabelecido no cronograma da unidade e no Plano de Trabalho de Monitoria.
- 6.1.6 Cumprir o horário de exercício das atividades, respeitando o horário dos componentes curriculares em que estiver matriculado.
- 6.1.7 Disponibilizar, em local acessível aos estudantes, o horário específico de atendimento de monitoria, devendo comunicar o professor-orientador e os colegas atendidos sobre qualquer alteração no calendário e no horário de atividades.
- 6.1.8 Efetuar o controle dos atendimentos e atividades desenvolvidas, visando à obtenção de subsídios para a elaboração do Relatório Final de Atividades.
- 6.1.9 Comparecer à coordenação correspondente à sua monitoria para entregar a frequência (Anexo IV) e o Relatório Final de Atividades, conforme cronograma estabelecido pela unidade.
- 6.1.10 Zelar pela conservação e organização dos ambientes didáticos.
- 6.1.11 Ao identificar eventuais dificuldades na execução do processo de ensino-aprendizagem, informálas ao docente orientador, a fim de encontrar medidas alternativas para a sua superação.
- 6.1.12 Apresentar ao docente-orientador, semanalmente, a frequência com registro da atividade desenvolvida para assinatura.
- 6.2 São atribuições do docente-orientador:
- 6.2.1 Elaborar o Plano de Trabalho de Monitoria junto com o estudante-monitor, conforme Anexo II.
- 6.2.2 Orientar e acompanhar o estudante-monitor no desempenho de suas atividades, bem como na elaboração do Relatório Final.
- 6.2.3 Avaliar, de forma contínua, o desempenho do estudante-monitor por meio de critérios previamente definidos e que sejam de conhecimento do estudante-monitor.
- 6.2.4 Propor, quando julgar necessário, com a respectiva justificativa, mudanças no Programa de Monitoria e encaminhá-las à PROEN.
- 6.2.5 Acompanhar o registro de frequência mensal do estudante-monitor, orientando-o, quando necessário, acerca do preenchimento desta.
- 6.2.6 Promover o aprofundamento dos conhecimentos do estudante-monitor quanto aos conteúdos do componente curricular, fornecendo subsídios necessários à sua atuação.
- 6.2.7 Impedir que o estudante-monitor realize atividades de responsabilidade exclusiva sua ou de demais servidores.
- 6.2.8 Colaborar no processo de seleção dos candidatos.
- 6.2.9 Entregar mensalmente a folha de frequência dos estudantes à Coordenação de Curso correspondente, conforme data pré-estabelecida na chamada pública do *campus*.

#### 7. DA BOLSA DE MONITORIA

- 7.1 A bolsa de monitoria será equivalente a R\$400,00 (quatrocentos reais).
- 7.2 O pagamento da bolsa está condicionado à entrega mensal da frequência, conforme modelo e prazos estabelecidos pelos *campi*, à Coordenação do Curso, devidamente preenchida e assinada pelo estudante-monitor e docente-orientador, atestando a realização das atividades.
- 7.3 Cabe aos Coordenadores de Curso enviar, mensalmente, as frequências à ao Departamento de

Ensino e este as encaminhará ao Setor Financeiro, para que seja providenciado o pagamento da bolsa.

7.4 A não integralização da carga horária, sem justificativa, implicará o desconto proporcional do valor da bolsa.

## 8. DAS VAGAS

8.1 Serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas distribuídas entre os *campi* Amajari, Avançado Bonfim, Boa Vista Zona Oeste e Novo Paraíso, da seguinte forma:

Quadro 1 - Relação de vagas por curso e componente Campus Amajari

Curso	Componente curricular	Vagas
Técnico em Agropecuária	Matemática I	01
Técnico em Agropecuária	Matemática IV	01
Total de vagas		02

# Quadro 2 - Relação de vagas por curso e componente Campus Avançado Bonfim

Curso	Componente Curricular	Vagas
Técnico em Agroecologia	Introdução ao Pensamento Social	01
Total de vagas		01

## Quadro 3 - Relação de vagas por curso e componente Campus Boa Vista Zona Oeste

Curso	Componente Curricular	Vagas
Técnico em Comércio	Física II	01
Total de vagas		01

## Quadro 4 - Relação de vagas por curso e componente Campus Novo Paraíso

Curso	Componente Curricular	Vagas
Técnico em Agropecuária	Química IV	01

Total de vagas	01
1	

- 8.2 Os componentes curriculares ofertados neste Edital foram informados pelos *campi* como disciplinas que apresentaram alto índice de retenção no semestre.
- 8.3 Considera-se alto índice de retenção os componentes curriculares que apresentarem reprovação de 50% ou mais dos seus estudantes no semestre letivo.

### 9. DA INSCRIÇÃO DOS MONITORES

- 9.1 Poderão inscrever-se no Programa Institucional de Monitoria estudantes com alto rendimento acadêmico dos cursos técnicos presenciais dos *campi* Amajari, Avançado Bonfim, Boa Vista Zona Oeste e Novo Paraíso.
- 9.2 As unidades deverão definir e publicizar o período e a forma de inscrição dos candidatos.
- 9.3 No ato da inscrição, o candidato deverá especificar o componente curricular para o qual deseja concorrer, conforme as vagas dispostas no item 8.
- 9.4 Cada candidato só poderá concorrer a uma vaga disponível para ocampus no qual estiver matriculado.
- 9.5 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.6 Os candidatos identificados com mais de uma inscrição serão eliminados.
- 9.7 Os candidatos estão isentos de taxa de inscrição.
- 9.8 A inscrição do estudante para concorrer à monitoria implica o reconhecimento e a aceitação de todas as condições previstas neste Edital, na chamada pública do *campus* e no Regulamento do programa.

## 10. DA SELEÇÃO

- 10.1 Cada unidade definirá o método de seleção de seus estudantes monitores, considerando os requisitos de participação elencados no item 5.
- 10.2 Poderão ser utilizadas como formas de seleção, de modo individual ou combinado, a análise do histórico escolar, prova, entrevista, sorteio ou outra que o *campus* julgar pertinente.
- 10.3 A participação do estudante em edições anteriores do Programa de Monitoria, comprovada por meio de certificado ou declaração, deverá ser considerada como critério de pontuação do candidato.
- 10.4 O processo de seleção dos estudantes-monitores seguirá o cronograma a ser disponibilizado na Chamada Pública de cada *campus*.

### 11. DA VIGÊNCIA DA MONITORIA

- 11.1 A monitoria terá vigência de 3 (três) meses.
- 11.2 O período de início e término das atividades será definido pelos*campi*, em sua Chamada Pública, considerando seus calendários acadêmicos, não podendo ultrapassar o semestre letivo 2023.2.

# 12. DA SUSPENSÃO

- 12.1 A monitoria será suspensa nos seguintes casos:
- 12.1.1 Por indicação do coordenador do curso ou do Departamento de Ensino, em função de penalidade disciplinar ao estudante-monitor.
- 12.1.2 Por solicitação do estudante-monitor à Coordenação de Curso ou ao Departamento de Ensino, com apresentação de justificativa por escrito, fundamentada no Regulamento do Programa Institucional de Monitoria e demais instrumentos normativos.
- 12.2 O estudante-monitor suspenso não fará jus ao pagamento da bolsa nos dias em que estiver

afastado das atividades de monitoria.

- 12.3 O Departamento de Ensino do *campus* deverá comunicar formalmente à PROEN os casos de suspensão.
- 12.4 A suspensão da monitoria não poderá ser superior ao período de 30 (trinta) dias.

#### 13. DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

- 13.1 A monitoria será cancelada nos seguintes casos:
- 13.1.1 Por solicitação do docente-orientador, com apresentação de justificativa por escrito, fundamentada no Regulamento do Programa Institucional de Monitoria, após análise e aprovação do coordenador do curso, sendo homologada pelo Departamento de Ensino.
- 13.1.2 Por solicitação do estudante-monitor.
- 13.1.3 Por trancamento de matrícula.
- 13.1.4 Por frequência inferior a 80% (oitenta por cento) das atividades de monitoria, a cada mês, quando não houver justificativa.
- 13.1.5 Por falta de orçamento, em função do contingenciamento de recursos financeiros.
- 13.2 No caso previsto no item 13.1.5, o estudante-monitor poderá migrar para a monitoria voluntária, mediante assinatura de Termo de Compromisso específico do tipo de monitoria, conforme o Regulamento do Programa Monitoria.
- 13.3 O estudante-monitor desligado da monitoria remunerada terá imediato cancelamento da concessão da bolsa, tendo direito a receber o valor proporcional pelas atividades desenvolvidas, bem como a certificação, condicionada à apresentação de relatório referente ao período em questão.
- 13.4 No caso de cancelamento, havendo tempo hábil e candidatos classificados em lista de espera, o Departamento de Ensino deverá providenciar o preenchimento da vaga, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de homologação do desligamento total.

### 14. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

14.1 Ao final do programa, o docente-orientador e o estudante-monitor deverão preencher e entregar, na Coordenação do Curso correspondente, o Relatório Final de Atividades (ANEXO III), conforme data estabelecida pelo *campus* em sua Chamada Pública.

# 15. DA CERTIFICAÇÃO

- 15.1 A PROEN certificará os estudantes-monitores e os professores-orientadores mediante o envio de relatório pelo Departamento de Ensino informando o nome dos participantes e carga horária de participação, o qual deverá ser encaminhado até o dia 15/12/2023.
- 15.2 Os estudantes-monitores e os docentes-orientadores receberão o certificado de monitoria ao final das atividades, considerando o calendário estabelecido pelo *campus* para a execução do programa, desde que tenham cumprido com a entrega do relatório final de suas atividades (Anexo III).

### **16. DOS RECURSOS**

- 16.1 Os pedidos de recursos contra este Edital deverão ser encaminhados à Coordenação de Apoio a Assuntos Estudantis, no dia 02/08/2023, por meio de correio eletrônico coaest@ifrr.edu.br, e serão julgados pela Comissão designada para este fim.
- 16.2 A resposta à interposição de recurso contra o Edital único será divulgada no dia 03/08/2023.
- 16.3 Caso o estudante-monitor não concorde com o resultado de sua avaliação no processo de seleção, poderá interpor recurso junto à comissão responsável pela Chamada Pública do *campus* no qual estiver concorrendo.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com o IFRR.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino em articulação com a Direção-Geral e/ou Departamento de Ensino de cada *campus*.

Boa Vista, 1 de agosto de 2023.

# Aline Cavalcante Ferreira Pró- reitora de Ensino do IFRR

# Nilra Jane Filgueira Bezerra Reitora do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) CD1 IFRR, em 01/08/2023 14:28:55.
- Aline Cavalcante Ferreira , PRO-REITOR(A) CD0002 PROEN, em 01/08/2023 13:11:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 224315 Código de Autenticação: 387daaf0bb

